Lei nº 252.

Faz doação terreno para Fundação Casa Popular.

A Câmara Municipal de Glória, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Glória, autorizada a doar mediante escritura Pública, à Fundação da Casa Popular, com sede na Capital Federal, terrenos pertencentes ao seu patrimonio, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para neles serem construidas casas populares e outras obras de caráter social, ou de interesse para a Coletividade.

Art. 2º - Na respectiva escritura, a ser lavrada, entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a Fundação da Casa Popular, deverá constar, obrigatoriamente, a clausula de reversão do imovel ao patrimonio municipal, caso não venham a ser observados os objetivos da doação.

Art. 3º - Os predios construidos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos os respectivos promissarios compradores, mediante a entrega da escritura de compra e venda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Glória, 11 de Fevereiro

de 1.958.

a) Anlindo Lamazza -
Prefeito Municipal.
a) Abraão de Azevedo Luft.
Secretário Municipal.

APROVADO EM 10-2-1958.

a) Vicente de Paula Teixeira - Prefeito
a) José Olimpio Ferreira Pires - Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 11 de Fevereiro de 1.958.

Abraão de Azevedo Luft.
Secretário.